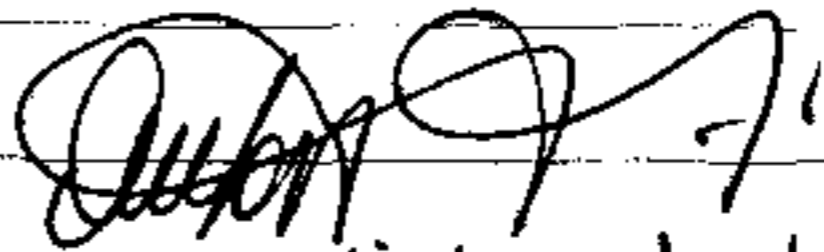


Registrada nesta Secretaria Administrativa,
em 30 de Julho de 1978.


AryTON Vieira Machado
Secretário Administrativo

- Lei nº 495 -

Autoriza transferência de Biblioteca Pública
Municipal e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Fundão - Estado do
Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Fun-
dão decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Munici-
pal, autorizado a transferir a Biblioteca Pública Muni-
cipal "Nário José Saal", que atualmente funciona no
prédio onde se encontra estabelecida a Escola de 2º
Grau "Eloy Miranda", nesta cidade, por prazo indetermin-
vado, ou seja até que seja remodelada a sala onde a
mesma encontra-se instalada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica na incumbên-
cia de prover sobre a cuja biblioteca, os seguintes encargos

I. Fornecer Funcionário competente para de-
sempenhar os trabalhos necessários ao bom funcionamento
da mesma;

II. Fornecer materiais didáticos de compri-

do de com previsão orçamentária específica;

III - Fiscalizá-la de conformidade com as diretrizes básicas exclusivas às bibliotecas;

IV - Autorizar a incorporação à mesma, de materiais didáticos ou não, de natureza cultural, se doados a esta Prefeitura;


V - Solicitar o apoio de autoridades responsáveis pelo prédio onde a mesma será instalada, em caso de constatação de irregularidades ou prováveis danos sobre todo o material que compõe a referida.

Art. 3º. Para cumprimento das obrigações oriundas dos artigos anteriores desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, contrato, Termo de Compromisso ou outros, com quem de direito, visando assegurar maior oficialidade na atenuação de transferência e guarda da Biblioteca Pública Municipal "Maria José Jael".

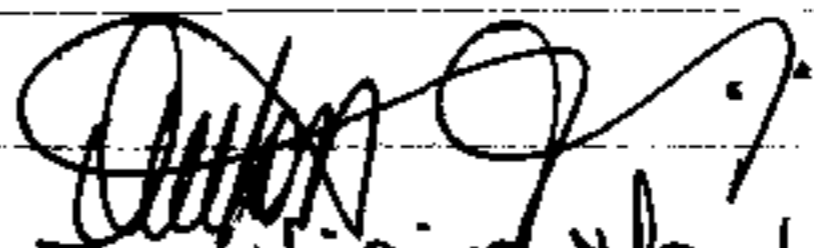
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão - ES.,
em 12 de setembro de 1978.


Elerio Luccolotto
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Administrativa, aos 12 dias do mês de setembro de 1978.


Aryton Vieira Machado
Secretário Administrativo.

- Lei nº 496 -

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no seguinte documento de receita e despesa, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que tomará a seguinte classificação orçamentária:

1010 - Gabinete do Prefeito

300000 - Despesas Correntes

3200 - 00 - Transferências Correntes

3210 - 00 - Instituições Sociais

3216 - 00 - Outras Instituições

00-04 - Auxílio ao Associação Futebol Clube de Fundão

..... R\$ 10.000,00

00-05 - Auxílio ao Clube Futebol Clube de Fundão

..... R\$ 5.000,00

Total R\$ 15.000,00